



CERTIFICADO Nº 3435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FLORAL AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF : 14.985.999/0003-41

Empreendimento : FLORAL AGROPECUARIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia ANTIGA ROD. ABAETÉ A POMPÉU KM 20 A ESQUERDA número/km S/N FAZ. MARMELADA Bairro ZONA RURAL Cep 35620-000 Abaeté - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Abaeté (LAT) -19.0443, (LONG) -45.2309

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3435/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	921,61	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 25/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 25/08/2021 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

A água utilizada na empresa é proveniente de duas captações de uso insignificante, com certidões n. 0209639/2020 (Processo administrativo n. 034700/2020) e n. 0193464/2020 (Processo administrativo n. 018350/2020).





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes estão descritas no parecer técnico anexo.

